



Ofício Circular CR nº 136/2025

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Decretação de recuperação judicial de BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA e VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Caro Juiz e cara Juíza,  
Caro Diretor e cara Diretora,

Encaminho cópia da DECISÃO No 12483625 - CGJ-GJACGJ-GJACGJ-RCPL, de lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do TJ do Paraná, Dr. FERNANDO WOLFF BODZIAK, nos autos do expediente SEI!TJPR No 0090310-05.2025.8.16.6000, para divulgação da decisão proferida pela 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI, COMARCA DE PONTA GROSSA, Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 0040702-36.2025.8.16.0019, que decretou, em 02/12/2025, a recuperação judicial das sociedades empresariais denominadas **BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 00.731.118/0001-90) e **VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 21.842.878/0001-44) e determinou a nomeação de administrador judicial.

Os registros pertinentes serão efetuados no sistema PJe pela Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Por oportuno, reitero que eventual notícia do deferimento da recuperação judicial ou de decretação da falência, assim como de seus respectivos encerramentos, deve ser realizada por meio de chamado técnico, via Assyst, caso a situação não esteja registrada no PJe (cf. Ofício Circular CR nº 930/2024).

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELI TOME DA PONTE  
Assinado de forma digital por  
SUELI TOME DA PONTE:67229  
PONTE:67229  
Dados: 2025.12.16 15:57:21  
-03'00'

**SUELI TOMÉ DA PONTE**  
**Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região**